



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 3.279/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
CONTRATO Nº 236/2017

GESTOR DO CONTRATO: PAULO ALTENHOFER
FISCAL DO CONTRATO: CIDINEI CÉSAR BARAZETTI

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, **CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 776, Centro, no Município de Concórdia - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.328/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Jonatan Deparis, brasileiro, solteiro, supervisor de licitações, portadora da cédula de identidade nº 3.995.047, expedida pela SESPDC/SC, em 20/07/2006, inscrito no CPF/MF nº 044.080.039-05, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, na Rua Francisco Magnani, nº 555, apto 301, bairro Nações, nos termos da Procuração Pública Lavrada no Tabelionato de Notas e 2º Ofício de protestos da cidade de Concórdia - SC, no dia 21/03/2017, no livro de Procurações nº 333, as Folhas 102, anexa ao processo, em conformidade com a licitação modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os produtos a seguir discriminados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
07	07	COMPUTADOR (DESKTOP BASICO) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: PROCESSADOR MINIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10; MEMORIA RAM 6GB DDR3 1600 MHZ; DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB; MONITOR MINIMO DE 18.5" (1366x768); MOUSE USB 800DPI, DOIS BOTOES, SCROLL, COM FIO; SISTEMA OPERACIONAL MINIMO WINDOWS 8.1 PRO 64 BITS; COM TECLADO MINIMO USB ABNT2 107 TECLAS, INTERFACES DE REDE COM 10/100/1000 MBPS E WI-FI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OPTICO CD/DVD ROM; A MAQUINA PRECISA SER LACRADA DE FABRICA, NAO PODENDO SER MAQUINA MONTADA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	CONCÓRDIA	R\$ 1.975,00	R\$ 13.825,00

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, bem como dar as condições e garantias (12 meses) modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Aratiba/RS, na Rua Ângelo Emilio Grando, 365, centro, em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato e solicitação da Secretaria de Saúde, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens vencidos, acima citados, o valor de R\$ 13.825,00 (treze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0802	MANUTENÇÃO DAS ACOES EM SAÚDE
1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS P/SAÚDE
4490520000000 (3720)	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	4505 - FMS

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

09. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 21 de setembro de 2017.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.**

**CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA – EPP
P.P Jonatan Deparis
Representante Legal
c/Contratada.**